



**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ASSARÉ E A EMPRESA PINHEIRO E SAMPAIO ADVOGADOS ASSOCIADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Noemita Rodrigues da Silva, residente e domiciliada nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PINHEIRO E SAMPAIO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 135, Sala 404 - Triângulo - Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.084.212/0001-09, neste ato representada por Marcos Antonio Sampaio de Sousa, portador do CPF nº 538.782.213-04, apenas denominada de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, oriundo do Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2022.05.05.1**, tudo em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Trata-se de 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo, oriundo do Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2022.05.05.1**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM TODAS AS INSTÂNCIAS OU TRIBUNAIS E DEMAIS PROCEDIMENTOS JURÍDICOS, JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente instrumento será regido pelas disposições do **Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como os termos do Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2022.05.05.1**, o qual ensejaram o Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO**

3.1 - As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que dispõe a norma estatuída na cláusula segunda, **ACORDAM** em prorrogar até **06 de maio de 2025**, o prazo de vigência do Contrato Administrativo, com efeitos a partir do dia **07 de maio de 2024**, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido à Administração Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 - RATIFICAM as demais cláusulas e condições insertas no Instrumento Contratual original, que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



Assaré/CE, 02 de maio de 2024.

ASSARÉ-CE

  
.....  
NOEMITA RODRIGUES DA SILVA  
Secretária de Educação  
**CONTRATANTE**

  
.....  
Marcos Antonio Sampaio de Sousa  
PINHEIRO E SAMPAIO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

- 1) Mateus Quadros dos Santos ..... CPF n.º 078.709.543-57
- 2) ..... CPF n.º .....